



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR  
Comissão Permanente de Licitações CPL

**Ata da comissão de licitação do Pregão Presencial Nº 008/2022**

Aos sete dias do mês de março de 2022, as quatorze horas e trinta minutos se reuniram na sala de reunião da secretaria municipal de Educação para julgar os recursos como segue; após receber as alegações do licitante Ervim Medeiros Padilha, proprietário da empresa João Ervim Padilha Medeiros – ME CNPJ nº 02.476.308/0001-33 e as contrarrazões da empresa Roletur Transporte e turismo – LTDA, CNPJ nº 07.149.343.0001-61; Analisamos o recurso a Comissão Permanente de Licitação resolve; Sobre o recurso da empresa João Ervim Padilha Medeiros – ME são tempestivos, visto que foram respeitados os prazos previstos no Edital do certame e na legislação vigente, passou-se a análise do recurso com relação ao tocante da inexecutabilidade ficou precluso devido ao mesmo não ter sido manifestado expressamente nas intenções de recurso da Ata 002/2022; Com relação a quebra de isonomia essa comissão bem como o pregoeiro julga que não há procedência uma vez que os envelopes foram entregues na parte da manhã juntamente com a proposta, o que demonstra que não houve quebra de isonomia, visto que a sua ausência do representante da empresa Roletur Transporte e turismo – LTDA, CNPJ nº 07.149.343.0001-61 na fase de habilitação somente o impediu de manifestar recurso. O Pregoeiro e Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições e em obediência Lei nº. 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, bem como, em respeito aos princípios Constitucionais da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade e da Eficiência, assim como os correlatos, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento Objetivo e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e em todos os atos até então praticados, DECIDE em conhecer do recurso para no mérito julgá-lo IMPROCEDENTE, assim mantendo classificada como vencedora do pregão eletrônico 008/2022 a empresa Roletur Transporte e turismo – LTDA, CNPJ nº 07.149.343.0001-61. Após foi seguido a reunião para discutir sobre diligência realizada a Emater/Ascar e a empresa Roletur Transporte e turismo – LTDA referente a emissão de Atestado de Capacidade técnica pela mesma. Na qual a Empresa Emater/Ascar em sua resposta caracteriza seu objeto como transporte de passageiros, divergindo do objeto da Licitação; No entanto após analisar a resposta da diligência da empresa Roletur Transporte e turismo – LTDA constatou-se a situação de pré-existência, tendo em vista que a mesma já prestou serviço ao município de Amaral Ferrador-RS conforme atestado anexado pela defesa. Desta feita, submeto o presente processo a emissão de parecer do jurídico e após adjudicação e homologação de autoridade superior para decisão. Nada havendo nada

000345



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR  
Comissão Permanente de Licitações CPL

mais a tratar encerramos a presente ata, com todos os presente de acordo, vai por mim Agada Abreu Vargas e demais membros da Comissão Permanente de Licitação.

Jonathan Luiz Essi

Pregoeiro

João Solerme Lacerda Viegas

Presidente

Agada de Abreu Vargas

Equipe de Apoio

Tácia Oliveira de Abreu

Equipe de Apoio

Viviane Martins da Silva

Equipe de Apoio

000344